



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 5.069, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Institui a Semana Solene da “Melhor Idade” no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.
(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 49/2010, de autoria do Vereador Alexandre Faria)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º – Fica instituído anualmente, Sessão Solene da Melhor Idade para comemoração sempre na última semana do mês de junho, para homenagear os Atletas que se destacaram nos Jogos Regionais do Idoso, representando o Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º - Serão homenageados com Diploma de Honra ao Mérito os Atletas que se destacaram na Competição do JORI (Jogos Regionais do Idoso), que ocorre sempre no primeiro semestre do ano. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer indicará um atleta por Modalidade.

Art. 3º - A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, poderá efetuar homenagens outras, que julgarem necessárias, de acordo com suas tradições e critérios, com as despesas decorrentes por conta da mesma, desde que requeira com antecedência mínima de quinze dias à data da realização da Sessão Solene.

Art. 4º - Um vereador será designado para a Saudação Oficial em nome do Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de junho de 2010.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Misael Cesarino Junior
Secretário de Esporte

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em
29 de junho de 2010.

Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos